

Departamento Administrativo – Divisão de Contratos

Telefone: (65)3617-3726 e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

Contrato nº 84/2022 - CIA 0025852-77.2022.8.11.0000

CONTRATO nº 84/2022

CONTRATAÇÃO, POR INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA AQUISIÇÃO DE 80 (OITENTA) CURSOS [GRAVADOS EM VÍDEO], QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA SOPHYA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DIGITAIS LTDA.

ESTADO \mathbf{O} DE **MATO** GROSSO, intermédio **PODER** por do JUDICIÁRIO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA, CNPJ N. 03.535606/0001-10, (Fonte 100), ou com recursos próprios do FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS, CNPJ sob o nº 01.872837/0001-93 (Fonte 240/640), sediado no Palácio da Justiça, Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT, CEP 78.049-926, neste ato representado por sua Presidente, a Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS, portadora da Carteira de Identidade n. 0000610-6 SSP/MT e do CPF n. 161.705.391-00, denominado CONTRATANTE, e a empresa SOPHYA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DIGITAIS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n° 34.581.391/0001-05, situada à Estrada Haroldo Glavan nº 929 Bairro: Saco Grande Cacupe, CEP: 88.050-005 Florianópolis – SC, neste ato, representada pelo Senhor PEDRO GABRIEL FERRAZ MOTA **CORTELLA**, portador do RG n° 33.852.095-8 SSP/SP e do CPF n° 323.215.538-39, e daqui por diante designada CONTRATADA, tendo em vista a Inexigibilidade de Licitação 31/2022, com fundamento no artigo 74, III, "f", da Lei 14.133/2021 e demais disposições estabelecidas na mesma lei, bem como, disposições supletivas da Teoria

Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Divisão de Contratos

Telefone: (65)3617-3726 e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

Contrato nº 84/2022 - CIA 0025852-77.2022.8.11.0000

Geral de Contratos e de Direito Privado, têm, entre si, como certo e ajustado este Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Contratação, por Inexigibilidade de Licitação, de aquisição de 80 (oitenta) cursos [gravados em vídeo], sendo 30 (trinta) cursos [gravado em vídeo] intitulado "Filosofia e Nós Com Isso?", e 50 (cinquenta) cursos [gravado em vídeo] intitulado "Estante do Clóvis", na modalidade online/virtual, dos professores Mario Sérgio Cortella e Clóvis de Barros Filho que ocorrerá da modalidade virtual no período de 02 de agosto de 2022 a 02 de novembro de 2022.
- **1.2.** Este Termo de contrato vincula-se à Inexigibilidade de Licitação n. 31/2022 identificada no preâmbulo, ao Projeto Básico 010-2022 ESMAGIS-MT, anexado ao Movimento CIA n. 14 do Expediente Vinculado e à Proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

- **2.1.** As partes se declaram sujeitas às normas da Lei nº 14.133/2021, e às cláusulas deste contrato.
- **2.2.** De modo supletivo, poderão ser utilizados princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste contrato é de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de assinatura, e somente poderá ser prorrogado nos termos do Artigo 6°, XVII e Artigo 111°, da Lei n. 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRECO

4.1. O preço global deste Contrato é de R\$ 22.560,00 (vinte e dois mil quinhentos e cinquenta reais).

Tribunal de Justica **MATO GROSSO**

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Divisão de Contratos

Telefone: (65)3617-3726 e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

Contrato nº 84/2022 - CIA 0025852-77.2022.8.11.0000

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração,

frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. A contratada enviará a nota fiscal para a secretaria da ESMAGIS-MT que, após o

atesto pelo fiscal do contrato, a encaminhará ao Departamento do FUNAJURIS para

efetuar o pagamento, obedecendo o prazo de 30 (trinta) dias após a execução da

capacitação na modalidade imersão.

5.2. Junto com o documento fiscal, a contratada deverá apresentar as certidões negativas

relativas aos tributos federais, estaduais e municipais, além da Seguridade Social (INSS)

e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa da Justiça

do Trabalho.

5.3. Não apresentadas às certidões, ou ofertadas com prazo de validade expirado, a

empresa será notificada para regularizar a situação em 15 (quinze) dias, hipótese em que

o pagamento ficará suspenso por igual período.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação

orçamentária própria, prevista no orçamento do Tribunal de Justiça do Estado de Mato

Grosso para o exercício de 2022, conforme Informação Orçamentária n. 146/2022-

COPLAN, anexado ao movimento CIA n. 16 do Expediente Vinculado, na

classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 03.601 - FUNAJURIS

Programa: 400 - Gestão estratégica com pessoas no Poder Judiciário

PAOE: 4071- Capacitação permanente de magistrados da 1ª e 2ª instâncias - ESMAGIS

Unidade Gestora: UG 0001 - 1º Grau e UG 0002 - 2º Grau

Medida: Execução do plano anual de capacitação



Departamento Administrativo - Divisão de Contratos

Telefone: (65)3617-3726 e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

Contrato nº 84/2022 - CIA 0025852-77.2022.8.11.0000

Natureza da Despesa/Valor: 3.3.90.39.4.1 R\$ 20.541,00 - UG 0001

3.3.90.39.4.1 - R\$ 2.019.00 - UG 0002

Fonte: 240 - Região: 9900

Dotação Orçamentária: 03601.0001.02.128.400.4071.9900.339000000.240.4.1

03601.0002.02.128.400.4071.9900.339000000.240.4.1

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições do Projeto Básico.
- **7.2.** O licenciamento do curso Filosofia e Nós com isso? deverá conter 120 minutos de conteúdo;
- **7.3.** O licenciamento do curso Estante do Clóvis deverá conter 10 vídeoaulas de conteúdo, cada uma com 20 minutos.
- **7.4.** Ambos os cursos deverão conter 10 vídeo-aulas sobre Política, Trabalho, Propósito, Mundo Digital e outras abordagens;
- **7.5.** Acesso ao resumo das aulas em PDF com exercícios para análise e reflexão;
- **7.6.** Plataforma online, com disponibilidade 24h por dia;
- 7.7. Acesso liberado pelo período de 6 meses;
- **7.8.** Certificação conjunta (ESMAGIS + Sophya).
- **7.9.** Bônus especial para ESMAGIS MT: Exemplar do livro "Filosofia E Nós Com Isso?" autografado pelo autor para até 100 alunos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **8.1**. Comunicar à empresa toda e qualquer ocorrência relacionada a este Projeto Básico.
- **8.2.** Fiscalizar o acesso dos cursos, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer ou substituir qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas neste Projeto Básico.



Departamento Administrativo – Divisão de Contratos

Telefone: (65)3617-3726 e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

Contrato nº 84/2022 - CIA 0025852-77.2022.8.11.0000

8.3. Efetuar o pagamento na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade não superior a 30 (trinta) dias, após a apresentação do documento fiscal ao Departamento indicado na solicitação de empenho, com o devido ATESTO no verso da nota fiscal

9. CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor Sr. FREDERICO MAURO VENÊGA CÔSSO, matrícula 4616, e Fiscal Substituto será o Sr. JOSÉ MAURÍCIO JORGE DO PRADO, matrícula 6626, ambos lotados na ESMAGIS-MT.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **10.1.** Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela CONTRATADA, esta estará sujeita às sanções previstas no artigo 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021:
- **10.2.** Nos termos do artigo 156, §3º da Lei nº. 14.133/2021 fica a CONTRATADA sujeita a multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre a parcela efetivamente em atraso, na execução do presente Contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, em casos de inexecução de quaisquer dos serviços contratados especificados na proposta da contratada.
- **10.3.** Em função da infração administrativa praticada, o Contratante poderá aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- **10.4.** Se o valor das multas previstas não for pago ou depositado, ele poderá ser descontado dos créditos que a Contratada porventura possuir.
- **10.5**. Caso não ocorra o pagamento e não seja possível efetuar o desconto da garantia ou do crédito nas hipóteses acima, o valor será encaminhado para cobrança pela Procuradoria da Fazenda Estadual.



Departamento Administrativo – Divisão de Contratos

Telefone: (65)3617-3726 e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

Contrato nº 84/2022 - CIA 0025852-77.2022.8.11.0000

10.6. Dependendo da situação, poderão ser aplicadas as sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156 em cumulação com a multa prevista no inciso II do caput do mesmo artigo da Lei nº 14.133/2021.

10.7. A imposição de qualquer penalidade não exime a CONTRATADA do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à CONTRATANTE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VALIDADE E DA PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar este instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei 14.133/2021, bem como disponibilizar este Contrato no sítio oficial do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (portal transparência) na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao art. 8°, §2°, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7°, §3°, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES E DA EXTINÇÃO

- **12.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.
- **12.2.** As hipóteses de extinção deste contrato são aquelas previstas no artigo 137 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

- **13.1.** É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- **13.2.** As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n.

Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Divisão de Contratos

Telefone: (65)3617-3726 e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

Contrato nº 84/2022 - CIA 0025852-77.2022.8.11.0000

13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

- **13.3.** As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
- **13.4.** Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.
- **13.5**. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE
- **13.6**. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.".

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **14.1.** A CONTRATADA obriga-se a manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições iniciais do Contrato, inclusive quanto à documentação.
- **14.2.** Quaisquer divergências e dúvidas serão resolvidas pelas partes envolvidas, preferencialmente antes do início do evento.



Departamento Administrativo – Divisão de Contratos

Telefone: (65)3617-3726

e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

Contrato nº 84/2022 - CIA 0025852-77.2022.8.11.0000

14.3. Serão considerados serviços executados depois de cumpridas as especificidades descritas neste projeto, cujo recebimento definitivo ocorrerá até 30 (trinta) dias, após a execução do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá/MT, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, após lido e assinado, as partes firmam o presente Contrato.

Cuiabá-MT, 15 de julho de 2022.

(assinado digitalmente)

Desembargadora MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS
Presidente do Tribunal de Justiça - MT

CONTRATANTE

Sr. **PEDRO GABRIEL FERRAZ MOTA CORTELLA**SOPHYA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DIGITAIS LTDA. **CONTRATADA**